

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças****Despacho n.º 15449/2011**

Considerando que a Metro do Porto, S. A., é uma entidade pública, nos termos e para os efeitos do artigo 3.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, na sua actual redacção, cujo objecto consiste na «exploração, em regime de concessão atribuída pelo Estado, de um sistema de metro ligeiro, na área metropolitana do Porto»;

Considerando que a Metro do Porto, S. A., se encontra num processo continuado de esforço de investimento, no âmbito do plano de expansão do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto de forma a assegurar a exploração da rede e garantir elevados padrões de qualidade e segurança no âmbito do serviço público prestado;

Considerando que existe um inegável interesse para a economia nacional resultante do projecto da Metro do Porto devido ao elevado impacto económico, social e ambiental para a região;

Considerando que nos termos da base XIII das bases da concessão do sistema de metro ligeiro do Porto, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, na sua actual redacção, o Secretário de Estado das Obras Públicas, dos Transportes e das Comunicações, por despacho de 13 de Outubro de 2011 e nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, emitiu parecer favorável à contratação de uma operação com concessão da garantia pessoal do Estado;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 6.º dos respectivos Estatutos;

Instruído o processo pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 80.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2011, de 26 de Agosto:

Autorizo, conforme ficha técnica anexa:

1 — A contratação e a concessão da garantia pessoal do Estado para cumprimento das obrigações de capital e juros do empréstimo da Metro do Porto, S. A., (2010-2015) de 100 milhões de euros, nos termos da base XIII das bases da concessão do sistema de metro ligeiro do Porto, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, na sua actual redacção, e do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro.

2 — A fixação da taxa de garantia em 0,2 % ao ano.

18 de Outubro de 2011. — A Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

Ficha técnica

Tipo de operação — contrato de mútuo.

Finalidade — cobertura financeira do plano de investimentos.

Mutuário — Metro do Porto, S. A.

Garante — República Portuguesa.

Montante — € 100 000 000.

Mutuante — Banco Comercial Português, S. A. (Millennium BCP).

Utilização — de uma só vez na data de contratação.

Taxa de juro — indexada à Euribor 3M com um *spread* de 5,5 %.

Periodicidade — os juros serão pagos trimestral e postecipadamente.

Prazo — 12 meses.

Reembolso — *bullet*.

205329552

**Despacho n.º 15450/2011**

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino a cessação, a seu pedido, das funções de coordenação na secretaria de apoio do meu Gabinete do técnico superior da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças José Manuel Carvalho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 10 de Outubro de 2011.

25 de Outubro de 2011. — A Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

205329325

**Despacho n.º 15451/2011**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado António Hilário Tinoco de Almeida e Costa Vaz, técnico especialista da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., colaborador para realizar estudos no âmbito da sua especialidade.

2 — O nomeado é equiparado para efeitos de vencimento ao cargo de adjunto com despesas de representação, acrescido de 45 % deste montante, com percepção dos subsídios de férias, de Natal e de refeição.

3 — A nomeação produz efeitos a 1 de Novembro de 2011 e manter-se-á em vigor até à cessação das minhas actuais funções, podendo ser revogado a todo o tempo.

2 de Novembro de 2011. — A Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

205330029

**Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública****Despacho n.º 15452/2011**

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Ana Luísa Rodrigues Mendes Colaço licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Ana Luísa Rodrigues Mendes Colaço, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2011.

12 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

205330491

**Despacho n.º 15453/2011**

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Alorino Aires Evaristo da Noruega licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Alorino Aires Evaristo da Noruega, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2011.

12 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

205330401

**Despacho n.º 15454/2011**

1 — De harmonia com o disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida nos n.ºs 1 e 2 do despacho n.º 12904/2011, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 28 de Setembro de 2011, subdelego na directora-geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), Dr.ª Carolina Maria Gomes Ferra, as minhas competências delegadas para a prática dos seguintes actos do âmbito da DGAEP:

a) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes que se realizem no estrangeiro, bem como o pagamento das correspondentes despesas de inscrição, transporte e ajudas de custo;

b) Autorizar o reembolso de descontos indevidamente efectuados no abono de vencimentos e pensões.

2 — Subdelego ainda na directora-geral da Administração e do Emprego Público, Dr.ª Carolina Maria Gomes Ferra, as minhas competências delegadas para a prática dos seguintes actos:

a) A prática de actos respeitantes às comissões de trabalhadores, atribuídos por lei ao ministério responsável pela área da Administração Pública;

b) A prática de actos que, no âmbito da greve, a lei atribua ao ministério ou ao membro do Governo responsável pela área da Administração Pública, à excepção da prática de actos na situação de greve geral.